



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR SILVINHO LEITE

PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Pedal Amarelo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CV, do artigo 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º

.....

- último domingo de maio:

.....

o Dia do Pedal Amarelo, promovido por entidades, associações, coletivos de ciclistas e demais organizações da sociedade civil, será realizado, anualmente, no último domingo do mês de maio, podendo o Poder Público Municipal, nos termos da legislação vigente, apoiar o evento, inclusive autorizando a utilização de espaços públicos para a realização de passeios ciclísticos, campanhas educativas, atividades esportivas, culturais e de lazer, visando à conscientização sobre a segurança no trânsito, à valorização da mobilidade ativa, à prevenção de acidentes e à promoção da convivência harmoniosa entre ciclistas, pedestres e condutores de veículos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SILVINHO LEITE
VEREADOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO****GABINETE VEREADOR SILVINHO LEITE****JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Pedal Amarelo, a ser comemorado anualmente no último domingo do mês de maio, como forma de incentivar a conscientização sobre a segurança viária, a mobilidade sustentável, a prevenção de acidentes de trânsito e a valorização da bicicleta como meio de transporte, prática esportiva e instrumento de promoção da saúde e da qualidade de vida.

A escolha do último domingo do mês de maio possui especial significado para a cidade de São Paulo, uma vez que guarda estreita relação com o aniversário da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, fundada em 28 de maio de 1976. Em 2026, a instituição completou 50 anos de atuação, consolidando-se como uma das maiores e mais importantes empresas de engenharia de tráfego do mundo, desempenhando papel fundamental no planejamento, operação, fiscalização e promoção da segurança viária no Município de São Paulo.

Nesse contexto, a instituição do Dia do Pedal Amarelo no período próximo à data comemorativa da CET representa uma justa homenagem à trajetória da companhia e aos profissionais que diariamente atuam na construção de um trânsito mais seguro e humano. Além disso, a iniciativa fortalece as ações educativas voltadas à redução de acidentes, ao respeito às normas de circulação e à conscientização da população acerca da importância da convivência harmoniosa entre ciclistas, pedestres e condutores de veículos.

A proposta também busca fomentar a utilização da bicicleta como meio de transporte sustentável, contribuindo para a redução da emissão de poluentes, para a melhoria da mobilidade urbana e para a promoção de hábitos saudáveis, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento sustentável e de incentivo aos meios de transporte não motorizados.

Cumprе destacar que o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal estabelece a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, hipótese que abrange a promoção de eventos e campanhas voltadas à educação para o trânsito, à mobilidade urbana e à conscientização da população.

Da mesma forma, os artigos 13, inciso I, e 37, *caput*, da Lei Orgânica do Município de São Paulo conferem à Câmara Municipal competência para apreciar e deliberar sobre matérias de interesse local e sobre a inclusão de datas comemorativas e eventos no Calendário Oficial da Cidade.

Diante da relevância social, educativa e institucional da medida proposta, especialmente por associar a conscientização no trânsito à celebração da história e da contribuição da Companhia de Engenharia de Tráfego para o Município de São Paulo, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

SILVINHO LEITE**VEREADOR**